



# JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano II

17 DE SETEMBRO DE 2018.

SEMANA XCI

## ATOS DO EXECUTIVO

Lei Nº 471/2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO  
2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária, APROVOU (P.L. 10/2018 de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente (Lei Orçamentária 463/2017) no valor de R\$ 172.699,59 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinado a assegurar a execução de despesas com a Reforma da Escola Municipal Ceci Badu de Sousa:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 2103 - Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ceci Badú de Sousa

RECURSOS DE CONVÊNIO

Fontes de Recursos:

0053 - Transferência de Convênios – Educação – Estadual

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 172.699,59 (cento e setenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETIVO: Executar os serviços de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ceci Badú de Sousa, proveniente de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba e Prefeitura Municipal de IBIARA-PB.

TOTAL ..... R\$ 172.699,59.

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior as disponibilidades em excesso de arrecadação dos recursos a serem disponíveis e os programados, não utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Lei Orçamentária 463/2017) do Município de Ibiara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IBIARA-PB, 17 de setembro de 2018.**

  
Francisco Nenivaldo de Sousa  
PREFEITO

**Prefeito Constitucional – Francisco Nenivaldo de Sousa**  
**Editor Chefe – (Cargo Vago)**  
Instituído pela Lei 444/2017.